PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CE006/2024-04, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO E PELA EMPRESA META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA, QUE TEM POR OBJETO ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO NOS LIMITES LEGAIS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO SEGURO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 13.635.016/0001-12, com sede na Praça Visconde de Porto Seguro, s/n, Centro, Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP: 45.810-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, Luiz Fernando Cerqueira Leal.

CONTRATADA: META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.485.619/0001-57, estabelecida na Rua Castro Alves, N° 156, Bairro Centro, Seabra/BA, CEP: 45.821-150, neste ato representado(a) por **Srº ESDRAS MARCONIO BRITO RIBEIRO, inscrito no CPF nº014.789.995-86.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo CE006/2024-04, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 14.133/21, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Abertura do processo de Acréscimo no quantitativo nos limites legais do contrato CE006/2024-04, cujo objeto: Manutenção e ampliação de escolas no munícipio de Porto Seguro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica acrescido o valor de R$ 1.955.700,01 (hum milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos reais e um centavo) , que equivale a aproximadamente 24,96% do valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do contrato atualizado após o termo aditivo é de R$ 9.792,560,47(nove milhões, setecentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), de acordo com planilha acostada a este processo administrativo – Memória de Cálculo PA nº 4168/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas acrescidas por este termo correrão por conta da dotação adiante indicada:

SEC.	PROGRAMA	PROJ	ELEMENTO	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MELHORIA E EXPANSÃO DE UNIDADES ESCOÇARES- PRÉ ESCOLA	1036	44.90.51	**15001001**- IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA - EDUCAÇÃO 25% **1540000**- FUNDEB 30% **1541000** FUNDEB VAAF 30% **1542000**- FUNDEB VAAT 30% **1543000**- FUNDEB VAAR **1569000**- OUTRAS	R$477.850,005

				TRANSFERÊNCIAS DO FNDE **1546000** - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO- ETI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES- ENSINO FUNDAMENTAL	1041	44.90.51	**15001001-** IMPOSTOS DE TRANSFERENCIAEDUCAÇAO 25% **1540000-** FUNDEB 30% **1541000-** FUNDEB VAAF 30% **1542000-** FUNDEB VAAT 30% **1543000-** FUNDEB VAAR **1569000-** 0UTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE **1544000-** PRECATÓRIO DO FUNDEF **1546000** - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	R$1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MELHORIA E EXPANSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES- CRECHE	1040	44.90.51	**15001001-** IMPOSTOS DE TRANSFERENCIA- EDUCAÇAO 25% **1540000-** FUNDEB 30% **1541000-** FUNDES VAAF 30% **1542000-** FUNDEB VAAT 30% **1543000-** FUNDEB VAAR **1569000-** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO FNDE **1546000-** TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - ETI	R$477.850,005

CLÁUSULA QUINTA – DAS JUSTIFICATIVAS

Considerando a execução do Contrato CE 006/2024-04, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em engenharia civil para manutenção e ampliação de escolas no município de Porto Seguro/BA, viemos, por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo para formalização de aditivo de valor do referido contrato.

Considerando que o aditivo de valor decorre da necessidade técnica de readequação do escopo do projeto de manutenção e ampliação das escolas, com a inclusão de novos quantitativos de materiais e serviços.

Observa-se que o acréscimo financeiro de **R$ 1.955.700,01 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais e um centavo)**, fundamenta-se no parecer técnico emitido pelo Departamento de Avaliação Econômica e Financeira, que analisou as condições contratuais, bem como as variações de mercado aplicáveis ao período de execução, e considerando os aspectos, operacionais e técnicos concluiu-se pela necessidade alteração contratual, tendo em vista a necessidade e a vantajosidade em detrimento de nova licitação.

Os itens utilizados são referentes ao saldo contratual observado na medição de nº 03B;

01 – O item **23.15 "Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. af_01/2020_psa",** faz-se necessário o aditivo, in vista que, a estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, é a solução típica para cobertura de pequenas quadras/áreas cobertas anexas às novas unidades, dispensando pilares intermediários;

02 - O item **23.16 "Andaime metálico fachadeiro — locação mensal"** faz-se necessário o aditivo, in vista que, dá acesso seguro à execução em altura de fachadas e dos trechos de muro com elevação de altura;

03 – O item **24.1.1 "EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50/50 - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019" 24.1.4 "PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020",** compõe a camada de apoio granular do piso do novo ambiente, indispensável para garantir capacidade de suporte e execução do piso definitivo (concreto, cerâmico ou revestimento esportivo).;

04 – O item **24.1.2 "Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto", 24.1.3"ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024"** faz necessidade o aditivo, in vista que, movimentação de terra necessária para implantação das fundações do novo bloco de salas de aula e banheiros e/ou regularização do terreno destinado à quadra;

05 – O item **24.1.5 "ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023", 24.1.6 "Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação"**, faz-se necessário o acréscimo desses itens, in vista que, necessário para recomposição das áreas após execução das fundações e redes enterradas, garantindo estabilidade, eliminação de vazios e adequada compactação do terreno;

06 – O item **24.2 "FUNDAÇÕES", que contempla os subitens de 24.2.1.1 "LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024", 24.2.1.2 "FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024", 24.2.1.3 "Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1", 24.2.1.4 "CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024", 24.2.2 "CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES", 24.2.2.1 "CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021", 24.2.2.2 "FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024", 24.2.2.3 "CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024" 24.2.2.4 "Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocacao de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1"**, faz-se necessário o aditivo, in vista que, os blocos de salas de aula, os blocos sanitários e os pilares de apoio da cobertura da quadra exigem fundações rasas em concreto armado (sapatas/blocos de coroamento e vigas baldrame). Camada de regularização sobre o fundo de vala, evitando contato direto da armadura/concreto estrutural com o solo e garantindo cura adequada das fundações do novo bloco. Fôrmas necessárias para conformação geométrica dos blocos de coroamento das fundações do novo bloco de salas/banheiros. Armadura estrutural das sapatas/blocos de coroamento e vigas baldrame, dimensionada em projeto estrutural específico para as novas edificações. Concretagem das fundações do novo bloco, com uso de bomba em razão da dificuldade de acesso de caminhão-betoneira até a área de implantação, dentro do pátio escolar. Fornecimento do concreto magro de regularização citado acima, com preparo em obra por betoneira, compatível com o volume das novas fundações. Fôrmas para as vigas baldrame que amarram as fundações e servem de apoio às alvenarias do novo bloco de salas e banheiros;

07 – Os itens **24.3.3.1 "VERGA PRÉ-MOLDADA COM ATÉ 1,5 M DE VÃO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024" e 24.3.3.2 "CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024"**, faz-se necessário o aditivo, in vista que, são elementos de transposição de cargas sobre vãos de portas e janelas evitando fissuração da alvenaria acima das esquadrias do novo bloco;

08 – Os itens **24.4.1.1 "Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm" e 24.4.1.2 "ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021"**, faz-se necessário o aditivo, in vista que, vão servir de fechamento lateral e parede de divisórias de novas salas, admitindo um melhor conforto térmico e em algumas escolas como ampliação do muro externo;

09 – Os **itens 24.8.1 "CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022", 24.8.2 "EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022", 24.8.3 "REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE" e 24.8.5 "EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:2:11 ESP=20 mm P/ TETO"**, faz-se necessário o aditivo, in vista que, vão servir de regularização da alvenaria externa do novo bloco para posterior pintura, garantindo acabamento uniforme na fachada, regularização dos tetos das salas de aula e banheiros do novo bloco, preparando a superfície para pintura final, revestimento específico para os banheiros do novo bloco, exigido pelas boas práticas de projeto de edificações escolares por sua lavabilidade, impermeabilidade e facilidade de higienização em áreas úmidas;

10 – O item **24.9.1.1 "CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021"**, faz-se necessário aditivo, in vista que, camada de regularizadora do piso das salas de aula sobre a laje estrutural, servindo de base para o revestimento final (piso vinílico, cerâmico ou similar);

11 – Os itens **24.9.2.1 "EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022" e 24.9.2.3 "Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. af_08/2022"**, faz-se necessário aditivo, in vista que, servira para pavimentar as novas áreas de circulações externas de

acesso ao novo bloco de salas/banheiros e ao entorno da quadra, com piso drenante e de fácil manutenção/substituição pontual;

12 – O item **24.17.3 "ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS",** faz-se necessário o aditivo, in vista que, as novas salas de aula, os banheiros e a quadra coberta (iluminação de refletores) demandam infraestrutura elétrica completa e independente, dimensionada conforme a carga instalada de cada ambiente, item inteiramente novo em relação ao contrato original que não previa estes ambientes;

13 – O item **24.17.4 "CABOS E FIOS (CONDUTORES)",** faz-se necessário aditivo, in vista que, serão instalados novos condutores dos circuitos terminais de iluminação e tomadas das salas. Novos condutores de circuitos terminais de maior carga (ex.: chuveiros elétricos). Novos condutores de distribuição entre o quadro geral e os quadros terminais. E alimentação elétrica enterrada de maior capacidade, destinada ao circuito de iluminação da quadra poliesportiva (refletores), cuja demanda de carga e distância do quadro geral exigem condutores de maior bitola;

14 – O item **24.18 "INSTALAÇÃO DE CLIMATIZAÇÃO",** faz-se necessário aditivo, in vista que, servira para condução de novos equipamentos de ar-condicionado tipo Split das salas de aula até o ponto de descarte, evitando gotejamento e infiltrações no forro/parede. Conexões necessárias para desvios de percurso da tubulação de dreno ao longo do forro das salas de aula, respeitando a declividade mínima exigida para escoamento por gravidade. Transição entre diâmetros distintos de tubulação de dreno, permitindo a padronização da rede a partir da saída do equipamento até a coluna de descarga. Conexão de derivação da rede de dreno quando há mais de uma unidade evaporadora atendida pela mesma coluna de descarte, como no caso de salas de aula contíguas;

15 – O item **24.19.6 "ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS",** faz-se necessário aditivo, in vista que, servirá para novos circuitos terminais de iluminação, circuitos terminais embutidos na laje do novo bloco, ligações flexíveis de equipamentos e quadros terminais, trechos aparentes de instalação elétrica, como alimentação de quadros e equipamentos de refletores da quadra, onde não é possível o embutimento e alimentação elétrica de maior porte (circuitos de distribuição) entre o quadro geral e os quadros terminais;

16 – Os itens **25.1 "TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024" e 25.4 "LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024",** faz se necessário o aditivo, in vista que, para isolar e proteger o novo perímetro de obra (bloco de banheiros, salas e quadra), que ocupa área distinta da já vedada no contrato original, garantindo segurança de alunos e servidores durante o funcionamento concomitante da unidade escolar e novo gabarito é indispensável para cada uma das novas edificações, pois se trata de implantação em áreas não abrangidas pela locação original, assegurando a exatidão dimensional e o esquadro das fundações a serem lançadas;

Salientamos que o percentual de acréscimo de **24,96%** encontra-se em estrita consonância com o limite máximo legal de 25% permitido para aditivos de contratos de obras e serviços de engenharia, garantindo a legalidade do procedimento.

Após análise técnica, constatou-se uma variação acumulada de **24,96%** no período, o que representa um valor de **R$ 1.955.700,01 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais e um centavo)**, valor este necessário para recompor o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração Pública.

Diante do exposto, solicita-se o deferimento do presente pleito para formalização competente termo aditivo **de acréscimo de 24,96%** no valor de **R$ 1.955.700,01 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais e um centavo)** do contrato supracitado, nos termos da legislação vigente e das cláusulas contratuais aplicáveis.

MEMÓRIA DE CÁLCULO - PA nº 4.168/2026
Aditivo de valor
EMPRESA: META AMBIENTAL SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA- CE 006/2024-04

VIGÊNCIA DO CONTRATO	23/01/2026 a 23/01/2027
VALOR DO CONTRATO	R$ 7.836.860,46
VALOR DO ADITIVO	R$ 1.955.700,01
VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ADITIVO	R$ 9.792.560,47

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Porto Seguro/Bahia, em 15 de Julho de 2026.

LUIZ FERNANDO CERQUEIRA LEAL
Secretário Municipal de Educação

META AMBIENTAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA:05485619000157

Assinado de forma digital por META AMBIENTAL SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA:05485619000157
Dados: 2026.07.15 11:58:05 -03'00'

META AMBIENTAL SERVIÇOS E LIMPEZA URBANA LTDA
Representante legal da contratada